



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.553 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Santa Rita de Jacutinga  
para o exercício financeiro de 2020.**

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Santa Rita de Jacutinga estima a receita e fixa a despesa em R\$18.212.649,00 (dezoito milhões e duzentos e doze mil e seiscentos e quarenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2020; sendo R\$13.394.109,72 (treze milhões e trezentos e noventa e quatro mil e cento e nove reais e setenta e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R\$4.818.539,28 (quatro milhões e oitocentos e dezoito mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Stª Rita de Jacutinga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.039,00
1.3. Receita Patrimonial	84.047,00
1.6. Receita de Serviços	76.116,00
1.7. Transferências Correntes	18.760.498,00
1.9. Outras Receitas Correntes	111.319,00
<b>Soma</b>	<b>19.404.019,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2 Alienação de Bens	105.968,00
2.4. Transferências de Capital	1.303.404,00
<b>Soma</b>	<b>1.409.372,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.600.742,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>18.212.649,00</b>
----------------------------------	----------------------

**Art. 3º** A Despesa do Município de Stª Rita de Jacutinga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) Classificação Institucional**

<b>1. Câmara Municipal de Stª Rita de Jacutinga</b>	
<b>01.01. Gabinete da Câmara Municipal</b>	780.696,00
<b>Soma</b>	<b>780.696,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Stª Rita de Jacutinga</b>	
<b>02.01. Gabinete do Prefeito</b>	<b>473.351,00</b>
02.01.01. Gabinete do Prefeito	473.351,00
<b>02.02. Procuradoria Jurídica</b>	<b>220.136,00</b>
02.02.01. Procuradoria Jurídica	220.136,00
<b>02.04. Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>530.567,00</b>
02.04.01. Secretaria Municipal de Administração	530.567,00
<b>02.05. Secretaria Municipal de Fazenda E Finanças</b>	<b>1.946.159,73</b>
02.05.01. Secretaria Municipal de Fazenda E Finanças	1.946.159,73
<b>02.06. Secretaria Municipal de Turismo E Cultura</b>	<b>610.782,00</b>
02.06.02. Cultura	547.982,00
02.06.03. Turismo	62.800,00
<b>02.07. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	<b>226.483,92</b>
02.07.01. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	226.483,92
<b>02.08. Secret. Munic. Obras Públicas e Serviços Urbanos</b>	<b>2.461.777,79</b>
02.08.01. Secret. Munic. Obras Públicas e Serviços Urbanos	2.461.777,79
<b>02.09. Secretaria Municipal de Estrada e Rodagem</b>	<b>942.369,97</b>
02.09.01. Secretaria Municipal de Estrada e Rodagem	942.369,97
<b>02.10. Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>152.938,00</b>
02.10.01. Secretaria Municipal de Assistência Social	152.938,00
<b>02.11. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>98.039,82</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

02.11.01. Fundo Municipal de Assistência Social	98.039,82
<b>02.12. Sec. Munic. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>	<b>1.376.419,00</b>
02.12.01. Sec. Munic. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	970.833,00
02.12.02. Agricultura e Pecuária	144.164,00
02.12.02. Meio Ambiente	261.422,00
<b>02.13.Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>4.720.818,31</b>
02.13.01. Secretaria Municipal de Educação	1.871.331,30
02.13.02. FUNDEB	2.849.487,01
<b>02.14. Secretaria Municipal Saúde</b>	<b>506.598,99</b>
02.14.01.Secretaria Municipal Saúde	506.598,99
<b>02.15. Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>3.110.511,47</b>
02.15.01.Bloco Atenção Básica	2.349.778,21
02.15.02.Bloco Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.Hospit.	516.982,73
02.15.03.Bloco Vigilância em Saúde	101.330,53
02.15.04.Bloco Assistência Farmacêutica	82.420,00
02.15.06.Bloco Investimentos	60.000,00
<b>02.99. Reserva de Contingência</b>	
02.99.99.Reserva de Contingência	55.000,00
<b>Soma</b>	<b>17.431.953,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>18.212.649,00</b>
<b>b) Classificação Funcional</b>	
01 Legislativa	780.696,00
04 Administração	1.628.693,73
08 Assistência Social	250.977,82
09 Previdência Social	950.451,00
10 Saúde	3.617.110,46
12 Educação	4.720.818,31
13 Cultura	547.982,00
15 Urbanismo	2.434.277,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16 Habitação	5.000,00
17 Saneamento	267.922,00
18 Gestão Ambiental	13.500,00
20 Agricultura	1.114.997,00
23 Comércio e Serviços	62.800,00
24 Comunicações	2.500,00
26 Transporte	942.369,97
27 Desporto e Lazer	226.483,92
28 Encargos Especiais	591.069,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	55.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>18.212.649,00</b>
c) Classificação por Natureza	
<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.155.868,25
3.3. Outras Despesas Correntes	5.826.116,21
<b>Soma</b>	<b>14.981.984,46</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	2.584.595,54
4.6. Amortização da Dívida	591.069,00
<b>Soma</b>	<b>3.175.664,54</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>18.212.649,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (25 por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**II** - Efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

**Santa Rita de Jacutinga, 18 de dezembro de 2019**

**Luiz Fernando Osório**  
**Prefeito Municipal**